

Lei nº_211/2004

Alvorada do Norte, 30 de agosto de 2004.

"Dispõe sobre subsídio dos Vereadores de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para a Legislatura de 2005-2008, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, em Sessões Extraordinárias APROVOU eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Fixado, nos termos dos incisos IV, V, VI e VII do artigo 29 e incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 68 e parágrafos da Constituição Estadual, os SUBSÍDIOS dos VEREADORES para a Legislatura de 2000-2008, em R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais).

§ Único – O total gasto com o pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 2º. – Ao Presidente da Câmara Municipal fica parcela indenizatória da ordem de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor do Subsídio mencionado no artigo anterior, para ocorrer despesas decorrentes do efetivo exercício no referido cargo, nos termos do art. 68, § 5º da CE, observando o disposto no inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 3º. – Os valores fixados poderão ser reajustados anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. – As despesas com a folha de pagamento de pessoal do Legislativo Municipal, incluído subsídios de vereadores e remuneração de servidores, não poderão ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) do Duodécimo Orçamentário, mensalmente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito, em 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás aos 30 dias do mês de agosto de 2004.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD, nesta data, em cumprimento as exigências legais.
Alvorada do Norte-GO, 30/08/04